

EDITAL N° 070/2023

**PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO BOLSISTA COM FOMENTO EXTERNO
PIBIC E PIBITI - CNPq**

O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital para o Processo Seletivo de Bolsistas, de acordo com as Chamada CNPq/PIBIC N° 21/2022, Chamada CNPq/PIBITI N° 33/2022 e Resolução Normativa n° 017-2006, destinado a estudantes matriculados nos cursos de Graduação da Universidade La Salle - Unilasalle.

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos estudantes regularmente matriculados em todos os cursos de graduação da Universidade La Salle, que estão abertas, no período definido no Cronograma, disponível no item 12 deste Edital, as inscrições para o processo seletivo de bolsas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e bolsas de Iniciação Científica, com fomento do CNPq, através dos Programas PIBIC e PIBITI.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas PIBIC possuem caráter de pesquisa básica ou aplicada de cunho não tecnológico.

2.2. As bolsas PIBITI envolvem projetos de desenvolvimento tecnológico.

2.3 As bolsas PIBIC previstas neste Edital serão concedidas de acordo com o número de bolsas disponibilizadas à Unilasalle, com fomento CNPq, através do Programa PIBIC, nos termos da Resolução Normativa n° 017-2006 e Chamada CNPq/PIBIC N° e 21/2022.

2.4 As bolsas PIBIT previstas neste Edital serão concedidas de acordo com o número de bolsas disponibilizadas à Unilasalle, com fomento CNPq, através do Programa PIBIT, nos termos da Resolução Normativa n° 017-2006 e Chamada CNPq/PIBITI N° e 33/2022.

2.5. O número de bolsas a serem distribuídas pela Unilasalle, por meio deste Edital, observa o resultado das Chamadas CNPq/PIBIC N° 21/2022 e Chamada CNPq/PIBITI N° e 33/2022, sendo 3 bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI e 12 bolsas Iniciação Científica - PIBIC.

3. DOS OBJETIVOS DA BOLSA

3.1. Desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de professor pesquisador experiente integrante da Universidade La Salle.

3.2. Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

4. REQUISITOS DO BOLSISTA

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País.
- b) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.
- c) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa nos dois últimos semestres.
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de atividades aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.
- e) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pelo CNPq ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa, durante todo o período de vigência da bolsa.
- f) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Universidade La Salle durante todo o período de vigência da bolsa.
- g) Ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes.
- h) Assumir a responsabilidade de apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de atividades através de Relatório Técnico e sob a forma de comunicações orais, por ocasião da SAPIENS e outros eventos indicados pelo orientador.
- i) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- j) Preencher formulário de inscrição e entregar os documentos citados no mesmo.

5. REQUISITOS DO PROFESSOR/PESQUISADOR/PROPONENTE

- a) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, o plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa vigente.
- b) Indicar o aluno candidato à bolsa, no prazo estabelecido no edital de seleção, mediante requerimento e concordância do candidato à bolsa.
- c) Ter título de doutor, com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.
- d) Manter vínculo empregatício com a Unilasalle (regime celetista).
- e) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;
 - O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e de Inovação, a ser realizado pela instituição participante.
- f) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.
- g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.
- h) Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo

empregatício durante a vigência da bolsa, através do preenchimento e entrega de formulário próprio;

- i) Informar, imediatamente, à CIB sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- j) Auxiliar na atualização do Currículo Lattes do bolsista.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para o processo seletivo de bolsista de graduação será realizada no prazo estipulado no Cronograma, disponível no item 12 deste Edital, por professor pesquisador com titulação de doutor e com projeto de pesquisa vigente aprovado no CONSEPE, mediante preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/L3Cju1jutCDQt9s66> informando:

- Nome e dados cadastrais do aluno candidato à bolsa;
- Modalidade de bolsa para a qual está se inscrevendo (PIBIC ou PIBITI) e justificativa;
- Título do projeto de pesquisa.

6.2. No mesmo formulário deverão ser anexados os documentos solicitados abaixo:

6.2.1. Do estudante de graduação candidato à bolsa, **mediante prévia anuência deste**:

- Justificativa do estudante para ser contemplado com a bolsa;
- Cópia do CPF/RG do bolsista.
- Cópia do comprovante de matrícula.
- declaração do(a) aluno(a) indicando que não possui vínculo empregatício e que não recebe nenhum outro tipo de benefício ou bolsa de incentivo à pesquisa de qualquer natureza (conforme modelo disponível no site no site www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa> ABE - ACADÊMICO BOLSISTA COM FOMENTO EXTERNO - Processos de Seleção.
- link do Currículo Lattes do estudante atualizado;

6.2.2. Do professor orientador:

- Link do Currículo Lattes do professor atualizado.
- Plano de Atividades articulado com o projeto de pesquisa a que se vincula indicando a modalidade de bolsa, incluindo as atividades previstas para serem desenvolvidas pelo(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa, evidenciando seu caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, em conformidade com o tipo da bolsa. O plano de trabalho deve ser coerente com a natureza da bolsa solicitada (PIBIC ou PIBITI).

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após a inscrição, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) verificará o atendimento aos requisitos obrigatórios:

- a) entrega da documentação completa no prazo definido no edital;
- b) autodeclaração do estudante de que não possui vínculo empregatício nem outro tipo de bolsa financiada por órgão de fomento à pesquisa;
- c) apresentação de plano de atividades adequado ao tipo de bolsa e aos seus objetivos;
- d) apresentação de justificativa do estudante para receber a bolsa.

7.2 A avaliação das propostas e candidaturas também considerará:

- a) Análise do currículo lattes, considerando as produções acadêmicas do estudante (publicação de artigos, de capítulos de livros, de anais de eventos, produções técnicas e artístico culturais, apresentação de trabalho em eventos, participação em eventos) e experiência anterior em iniciação científica;
- b) desempenho do estudante no curso de graduação (média das notas obtidas);
- c) experiência do professor na orientação de Iniciação científica ou tecnológica;
- d) projeto de pesquisa aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- e) projeto de pesquisa contemplado com financiamento por órgão de fomento externo;
- f) professor com bolsa de produtividade CNPq.

7.3 Avaliados os critérios 7.1 e 7.2, a CIB decidirá a respeito das concessões das bolsas, atribuição exclusiva deste órgão interno.

7.4 Havendo mais inscrições do que bolsas, serão concedidas, no máximo, uma bolsa por professor pesquisador, considerando, ainda, o critério de alternância entre as linhas de pesquisa na Unilasalle.

7.5 Somente se sobrarem bolsas, um professor poderá ser contemplado com mais de um bolsista, caso não conte com nenhum outro bolsista de iniciação científica ou tecnológica com fomento externo.

7.6. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação o estudante com menor tempo de curso, se persistir o empate será selecionado o estudante que nunca teve bolsa de iniciação científica.

7.7 A Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais problemas no envio do formulário de inscrição, referentes à Internet ou outro sistema computacional utilizado pelo candidato.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá na data definida no Cronograma, disponível no item 12 deste Edital, no site www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa > ABE - ACADÊMICO BOLSISTA COM FOMENTO EXTERNO - Processos de Seleção.

9. RECURSOS

9.1. Eventuais recursos à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas CIB deverá ser realizada até a data definida no Cronograma, disponível no item 12 deste Edital, através do envio de e-mail para: coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br, especificando no Assunto: Recurso CNPq

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá na data definida no Cronograma, disponível no item 12 deste Edital, no site www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa > ABE - ACADÊMICO BOLSISTA COM FOMENTO EXTERNO - Processos de Seleção.

11. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

11.1. A duração mínima da bolsa será de até 30 (trinta) dias e a máxima de 12 (doze) meses não havendo prorrogação da mesma bolsa.

11.2. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 mensais, cujos pagamentos serão realizados pelo CNPq.

11.3. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. O Bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital, nas Chamada CNPq/PIBIC nº 21/2022 e Chamada CNPq/PIBITI nº 33/2022 e Resolução Normativa nº 017-2006, não sejam cumpridos.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	28/07/2023 a 11/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	17/08/2023
Recebimento de recurso	18/08/2023
Divulgação do resultado final	21/08/2023
Envio da documentação e assinatura do termo pelos selecionados	até dia 25/08/2023

13. DO USO E TRATAMENTO DE DADOS

13.1 O candidato, ao inscrever-se para o processo seletivo, desde já, autoriza a Universidade La Salle, a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, informações financeiras, e-mail, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de seleção, informações acadêmicas e financeiras, divulgação dos resultados deste processo seletivo, compartilhamento de informações acadêmicas e financeiras com o CNPq, bem como criação de base de dados para fins de contato para oferta de serviços educacionais e materiais promocionais.

Parágrafo único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades

competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB), ouvida a Pró-reitoria Acadêmica da Unilasalle.

Canoas- RS, 27 de julho de 2023.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, *fsc.*
Reitor
UNIVERSIDADE LA SALLE